



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

08 de agosto de 2024

Vitória do Xingu Pará, Ano VIII Edição 562

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU**

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito

ROGÉRIO SOARES PEREIRA
Vice-Prefeito

BENEDITO WILSON DIAS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

SUELLEN RAFAELA DE MELO
Procuradora Geral do Município

ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para tornar público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, ineditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Vitória do Xingu (www.vitoriaoxingu.pa.gov.br). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

SECRETARIADO

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

AGDA CRISTINA MARIA ALVES
Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ALAN AUGUSTO ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento,
Tributação e Finanças

EVANDRO JOSÉ ALVAREZ DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

WILLIAN ALVES RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras, Viação
e Infraestrutura

HELLEN LUANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo e Lazer

JESSICA SUZANE GADELHA ROQUE LOPES
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e
Abastecimento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

NESTA EDIÇÃO:

LICENÇA DE OPERAÇÃO CANCELADA ----- PÁG 01/04

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro

CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849

CNPJ: 34.887.935/0001-53

E-mail: gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

Órgão oficial do Poder Executivo do Município
Criado pela Lei nº 207/2013, de 14.03.2013



VISITE NOSSO SITE



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
POR UMA NOVA VITÓRIA

site: vitoriaoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx prefeitura_vx



NESTA EDIÇÃO: LICENÇA DE OPERAÇÃO CANCELADA



Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

LICENÇA DE OPERAÇÃO DIGITAL

LICENÇA Nº
202300000014

PROCESSO Nº
L202300000505

VALIDADE DA LICENÇA
17 de Setembro de 2024

A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Vitória do Xingu, com base na Constituição Federal nos artigos 23, 30 e 225 e Lei nº. 260, de 11 de novembro de 2015, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente de Vitória do Xingu (dispõe sobre a política e o sistema municipal de meio ambiente, o uso adequado e sustentável dos recursos naturais e dá outras providências), expede a

PROFISSIONAL AUTÔNOMO
ROGÉRIO DE JESUS
ENDEREÇO
ESTRADÁ VICINAL ÁGUA BOA, KM 02 Nº S/N
BAIRRO
ZONA RURAL

CPF: 664.876.252-72
CEP: 68.383-000
MUNICÍPIO
Vitória do Xingu - PA

ATIVIDADE LICENCIADA: INSTALAÇÃO PORTUÁRIA DENTRO OU FORA DO PORTO ORGANIZADO, TERMINAL DE USO PRIVADO E ESTAÇÃO DE TRANSBORDO SOMENTE PARA CARGAS NÃO PERIGOSAS

VALOR AUTORIZADO: 10.000 MOVIMENTAÇÃO (Ton./Mês)
GRAU POLUIDOR: II

PORTE: GRANDE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNO OLIVEIRA PESSOA
CONSELHO: CREA-PA REGISTRO: 1513884956

CPF: 00761434224

ART. Nº 20230964335 UF: PA

OBSERVAÇÕES

Devido as justificativas apresentadas por não conseguir apresentar algumas documentações pelo solicitante ser pessoa física e não jurídica e pela proximidade do prazo de validade da licença anteriormente emitida, a licença solicitada terá seu prazo discricionário mínimo que é de 1 ano de validade, ficando o requerente informado que no próximo ano deverá solicitar uma licença como pessoa jurídica.

OBRIGAÇÕES

- O TITULAR DESTA LICENÇA DEVERÁ OBSERVAR:
- Publicar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a licença ora concedida de acordo com o que estabelece a Resolução CONAMA nº. 006, de 24/01/86.
 - Estar em conformidade com a Lei nº. 235/2014, que institui o Código de Obras do Município de Vitória do Xingu, conforme Capítulo I – Das Disposições Preliminares – Art. 1º, Art. 2º, Art. 6º; e Capítulo VII – das instalações de águas pluviais, nos artigos 111, 112, 113; do capítulo VII – das instalações hidráulico-sanitárias - nos artigos 114 e 115.
 - Estar em conformidade com a Lei nº. 1800/2010, que dá nova redação ao Código de Posturas do Município de Vitória do Xingu, conforme Art. 1º; Art. 56º; Art. 57º.
 - Estar em conformidade com a Lei nº. 260/2015, que institui o Código de Proteção do Meio Ambiente do Município de Vitória do Xingu, que dispõe sobre a política e o sistema municipal de meio ambiente, o uso adequado e sustentável dos recursos naturais – título I, Capítulo I – Do Objetivo, art. 1º, Capítulo II – Das Diretrizes, art. 2º; Capítulo III – Das Diretrizes para a gestão ambiental, seção I dos resíduos sólidos, nos artigos 21, 22, 23, seção IV dos resíduos hídricos, art. 103º; Subseção II – Das Normas Ambientais Referentes ao Controle da Água, nos artigos 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125; Capítulo IV – Da Poluição Sonora - nos artigos 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204.
 - Qualquer alteração nas informações apresentadas deverá ser comunicada a esta Secretaria.
 - A desobediência ou o não cumprimento das determinações implicará em pena ou multa conforme a Lei Municipal nº 260 de 2015, Lei Estadual nº. 5.887 de 1995 e Lei Federal de Crimes Ambientais nº. 9.605 de 1998.

Conforme o Art. 1º da Resolução 237/97:
O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença concedida, quando ocorrer:
I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Publicar a concessão desta licença no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da Resolução, CONAMA nº 0006 de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº 5.887 de 09 de maio de 1995; Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência; Comunicar de imediato a esta Secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão; Dar cumprimento às condicionantes constantes no

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFMANN
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LOCAL E DATA VITÓRIA DO XINGU, 04/04/2024

MARCIO VIANA ROCHA
PREFEITO(A)
LOCAL E DATA VITÓRIA DO XINGU, 04/04/2024





NESTA EDIÇÃO: LICENÇA DE OPERAÇÃO CANCELADA

verso deste documento. Em conformidade com o artigo 19 da Resolução citada acima.

CONDICIONANTES

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

O local de trabalho deve sempre ser mantido limpo, não deixando materiais em locais de passagem de pessoas, evitando assim possíveis acidentes; (CARÁTER CONSTANTE);
O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente, decorrentes da má operação do empreendimento;
Comunicar a SEMA-PMVX a ocorrência de quaisquer incidentes que possam ocasionar danos ambientais;
O não cumprimento da condicionante poderá implicar no cancelamento da referida Licença de Operação (L.O);
A emissão da licença não dispensa nem substitui qualquer alvará ou certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;

CANCELADA

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFMANN
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LOCAL E DATA VITÓRIA DO XINGU, 04/04/2024

MARCIO VIANA ROCHA
PREFEITO(A)
LOCAL E DATA VITÓRIA DO XINGU, 04/04/2024





NESTA EDIÇÃO: LICENÇA DE OPERAÇÃO CANCELADA

CANCELADA

O não atendimento as exigências e prazos implicarão na perda da validade da presente licença.

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFMANN
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LOCAL E DATA VITÓRIA DO XINGU, 04/04/2024

MARCIO VIANA ROCHA
PREFEITO(A)
LOCAL E DATA VITÓRIA DO XINGU, 04/04/2024

EMITIDO EM 04/04/2024 ÀS 08:39

Página 3 de 3





NESTA EDIÇÃO: LICENÇA DE OPERAÇÃO CANCELADA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) de Vitória do Xingu-PA, torna público o **CANCELAMENTO** da Licença ambiental abaixo identificada:

1. **Licença de Operação nº 202300000014 SEMA-PMVX: * Rogério de Jesus** – Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado, terminal de uso privado e estação de transbordo somente para cargas não perigosas– Vitória do Xingu-PA, Protocolo nº **L202300000505**. O motivo do cancelamento da licença foi devido o empreendedor ter solicitado e obtido uma nova Licença de Operação para mesma área como Pessoa Jurídica.

(a) Cinthia Magali Moreira Hoffmann. Secretária Municipal de Meio Ambiente de Vitória do Xingu-PA.

